

**MEC-SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – Campus Formiga**  
Curso Tecnologia em Gestão Financeira

**A importância da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para  
arrecadação através do ISSQN no Município de Formiga - MG**

Paula Cristina Cunha

Orientador: Prof. Me. Marcos  
Franke Costa

FORMIGA- MG

2016

**PAULA CRISTINA CUNHA**

**A importância da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para  
arrecadação através do ISSQN no Município de Formiga – MG**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Instituto Federal de  
Minas Gerais - Campus Formiga, como  
requisito para a obtenção do título de  
Tecnólogo em Gestão Financeira.

Orientador: Prof. Me. Marcos Franke  
Costa

FORMIGA- MG

2016

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por me proporcionar oportunidades e me fazer persistente para que não desista dos meus sonhos.

A minha mãe pelo amor, incentivo e apoio incondicional em todos os momentos da minha vida. Ao meu pai que mesmo há tantos anos tendo partido, sei que lá de cima ele olha por mim e está feliz por essa conquista.

Ao meu orientador Prof. Marcos Franke pela orientação, confiança, conhecimento transmitido e pela tranquilidade que aprendi a ter com você.

Aos novos e eternos amigos Diogo, Everaldo e Matheus por todo tempo que passamos reunidos, pelos momentos difíceis, pelos trabalhos em grupo, pelas noites em claro, finais de semanas e feriados que passamos juntos terminando trabalhos, pelas empadas, pizza a palito que tantas vezes eram nosso jantar. Vocês são exemplos de dedicação que levo comigo. Agradeço a todos pela amizade e paciência.

A minha prima-irmã caçula Tamires que muitas vezes só me ouviu reclamar do cansaço, do desânimo, das vezes em que pensei em desistir, me deu força e se mostrou exemplo do quanto longe podemos chegar.

A amiga Luciana que desde os primeiros dias de aula foi meu apoio e mesmo tendo seguido um caminho diferente sempre continuou presente.

Aos novos amigos que aqui fiz, Liliane em especial que com sua alegria soube arrancar um sorriso nos momentos de sufoco.

Aos que torceram e acreditaram em mim mesmo que de longe e souberam entender os momentos de minha ausência.

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para este trabalho.

Minha eterna GRATIDÃO.

## **Resumo**

O presente estudo tem como objetivo analisar a importância da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), suas vantagens, desvantagens e mostrar como ocorre a arrecadação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na cidade de Formiga – MG. Para cumprir os objetivos do trabalho realizou-se uma pesquisa de campo com aplicação de um questionário semi-estruturado ao responsável pela arrecadação de ISS no Município e constatou-se que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está proporcionando agilidade no recolhimento do ISS, e conseqüentemente uma melhoria na gestão tributária por parte do Fisco Municipal.

**Palavras - chave:** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. ISS. Arrecadação.

## **Abstract**

This study aims to analyze the importance of the Electronic Invoice Services (NFS-e), its advantages, disadvantages and shows how happens the revenue of Tax Services of Any Kind (ISSQN) in Formiga – MG. To achieve the aims of the work was carried out a field survey by applying a semi-structured questionnaire to the responsible for the collection of ISS in the city and it was found that the Electronic Invoice Services (NFS-e) is providing great improvement in the ISS revenue process, and therefore an improvement in tax management by the Municipal Treasury.

**Keywords:** Electronic Invoice Services. ISS. Revenue.

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1-INTRODUÇÃO.....</b>                                       | <b>6</b>  |
| <b>2- REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>                            | <b>8</b>  |
| 2.1 - Notas Fiscais Eletrônica (NF-e) .....                    | 8         |
| 2.2 - Nota Fiscal De Serviços Eletrônica - NFS-e.....          | 12        |
| 2.3 - Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN)..... | 14        |
| 2.4- A Organização Pública .....                               | 15        |
| 2.5 - O Município De Formiga - MG .....                        | 17        |
| <b>7- METODOLOGIA .....</b>                                    | <b>19</b> |
| 7.1 – Caracterização da Pesquisa .....                         | 19        |
| 7.2 – Tratamento dos dados .....                               | 19        |
| <b>4 - RESULTADOS .....</b>                                    | <b>22</b> |
| <b>5- CONCLUSÕES .....</b>                                     | <b>23</b> |
| <b>6 -REFERÊNCIAS.....</b>                                     | <b>26</b> |
| <b>APÊNDICE.....</b>   | <b>29</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 trouxe várias mudanças nos sistema político, econômico e tributário do Brasil, dentre elas a descentralização de poder e impostos principalmente no âmbito municipal. Embora muitos ainda acreditem que as Prefeituras dependem exclusivamente de repasses das esferas superiores, com a Constituição de 1988 os Municípios passaram a ser considerados entes federativos da União, com autonomia em termos políticos, administrativos, legislativos e financeiro.

A partir desse momento, os Municípios passaram a instituir, fiscalizar, arrecadar e administrar tributos de própria competência. A Constituição não acabou com as transferências de recursos por parte das esferas superiores para os municípios, mas criou critérios para esses repasses, dentre os quais os Municípios Brasileiros precisam manter uma boa gestão dos recursos.

As receitas municipais são compostas, além das transferências constitucionais – Estaduais e Federais – por arrecadação de impostos como Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" (ITBI), Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas, entre outros.

A carga tributária no Brasil (valor de todos os impostos pagos pelos cidadãos e empresas na proporção das riquezas produzidas no país) é uma das maiores do mundo e segundo site do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) no ano de 2013 somou 35,04% do PIB – Produto Interno Bruto e 35,42% em 2014. O percentual de 35,42% é o maior da série histórica da pesquisa que iniciou em 1986.

De acordo com site da Receita Federal, o Governo Brasileiro criou um projeto denominado Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) com objetivo de Promover a integração dos fiscos, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes e tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários.

Um dos projetos do SPED é a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente.

Ainda segundo o site, a NF-e substitui as notas fiscais de modelos 1 e 1-A que eram emitidas manualmente e utilizada, em regra, para documentar transações comerciais com mercadorias entre pessoas jurídicas contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Para os prestadores de serviços e contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) foi desenvolvido o projeto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que assim como a NF-e, é um documento de existência fiscal, emitido e armazenado eletronicamente. A NFS-e é emitida através de um sistema disponibilizado no site dos Municípios.

Conforme art.15 da Emenda Constitucional (EC) nº 18 de 01 de dezembro 1965, o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza compete aos municípios. E a partir de 2003, passou a ser regido pela Lei Complementar 116/2003.

O Município de Formiga tem como os principais tributos arrecadados pela prefeitura Municipal o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). O setor de serviços teve participação de 72,32% no PIB do município de acordo com o IBGE 2010.

Após a Constituição de 1988 as receitas Municipais passaram a ter um crescimento significativo e a evolução tecnológica proporcionou maior agilidade na comunicação e controle. Sendo assim, formula-se a seguinte questão: o sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Formiga é eficiente na arrecadação de ISS no município?

Para responder essa questão, o objetivo do presente trabalho é analisar a importância da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica utilizada como ferramenta de arrecadação pelo fisco municipal e se após a implantação no Município de Formiga - MG houve aumento nos valores arrecadados com ISS. Justifica-se pela importância do ISS para o Município e espera-se que contribua para o meio acadêmico por ser um tema recente e ainda pouco explorado.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Notas Fiscais Eletrônica (NF-e)

A tecnologia da informação está cada dia mais presente no cotidiano das empresas. O início da década de 1990 foi marcado pelo surgimento da Era da Informação e o processo de informatização tem avançado de forma acelerada, proporcionando eficiência e agilidade na comunicação.

Segundo Eleutério (2015, p.20):

A partir da segunda metade do século XX, a criação dos computadores deu início a uma revolução silenciosa, que mudou definitivamente o cotidiano das pessoas e das organizações. Esse fenômeno chamado de revolução da informação, transformou profundamente os ambientes corporativos ao criar novos modelos organizações e redesenhar o cenário competitivo das empresas.

Assim como as empresas privadas, a administração pública também precisa acompanhar essas transformações, uma vez que esses processos contribuem para economia de tempo e oferecem maiores recursos para controle e interação de informações.

Para Laurindo e Teixeira (2014, p.13):

Administrar grandes organizações exige do gestor responsabilidade e atenção extremas em relação a todos os fatores que regem o desenvolvimento estratégico do negócio. A gestão pública também requer o mesmo de seus servidores em relação aos seus sistemas administrativos. Nesse contexto, o governo federal oferece uma estrutura, ou “arquitetura”, que propõe um conjunto de regras, políticas e especificações técnicas regulamentadoras da utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Estabelece, assim, condições de interação com os demais poderes do Estado e também com a sociedade civil, o que permite um fluxo contínuo de informação.

De acordo com o site da Receita Federal, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2007-2010) através do decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, o Governo Federal criou um projeto denominado Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), uma iniciativa para integrar as administrações tributárias nas três esferas governamentais: Federal, Estadual e Municipal.



Conforme art. 2º do decreto Nº 7.979, de 8 de abril de 2013 (decreto este que altera o nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007):

O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Ainda segundo a Receita Federal, o SPED tem como objetivo integrar os fiscos por meio de padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, unificando as obrigações acessórias para os contribuintes, melhorar o controle dos processos, promovendo rapidez no acesso às informações e tornar a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica. Tem como benefício redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel; aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos, aperfeiçoamento do combate à sonegação, redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas, dentre outros.

Ainda conforme o site, o SPED Fiscal teve início com 3 projetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e atualmente está em produção o projeto EFD-Contribuições e em estudo e-Lalur, EFD-Social e a Central de Balanços.

Um subprojeto do Governo Brasileiro com intuito de compartilhar notas fiscais de maneira eletrônica é denominado Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e está inserido no projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) teve projeto piloto iniciado em 2005 em empresas participantes de 6 (seis) estados brasileiros e obrigatoriedade de emissão em 1º de abril de 2008, por meio da determinação do Protocolo de ICMS nº10/07, divulgado no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda e alterações posteriores.

É um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com finalidade de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços (NFS-e), ocorrida entre as partes.

O objetivo da NF-e primeiramente era substituir as notas fiscais modelo 1 e modelo 1-A, que eram utilizadas para emissão de notas fiscais via processamento de dados e de forma manuscrita e eram utilizadas por contribuintes do ICMS e do IPI.

Mas o objetivo principal do projeto da NF-e segundo descrito no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda é:

O Projeto NF-e tem como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que venha substituir a sistemática atual de emissão do documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes.

O programa emissor da NF-e foi desenvolvido pela equipe do Projeto da NF-e da Secretaria da Fazenda de São Paulo (Sefaz/SP) e pode ser utilizado pelas empresas de todo o país, já que está integrado aos sistemas de autorização de NF-e das Secretarias de Fazenda de todos os estados e é distribuído gratuitamente.

Para assegurar a validade jurídica dos documentos, mesmo estes sendo digitais, é utilizado de uma certificação digital para fim de assinatura.

A NF-e é um arquivo eletrônico que ao ser emitido é enviado pela internet para a SEFAZ do estado do emissor que faz uma pré-validação do arquivo e devolve um protocolo de recebimento e de autorização de uso. Sem esta aprovação, não poderá haver o trânsito da mercadoria entre emissor e remetente.

Para acompanhar o trânsito de mercadorias existe um Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), que pode ser impresso em um papel comum ou papel moeda (em modo contingência caso o ambiente da SEFAZ esteja indisponível), em única via, onde conterà em destaque a chave de acesso. Com esta chave de acesso é possível consultar e confirmar a existência da NF-e no sítio do Ambiente Nacional ou no sítio da SEFAZ do estado de origem (estado do emissor).

O Ajuste SINIEF nº 07/05 que instituiu a validade jurídica da NF-e, em seu Parágrafo Único da Cláusula Primeira, determina o conceito legal da NF-e como sendo:

Um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

De acordo com Revista Gestão & Planejamento G&p (2015), a Nota Fiscal Eletrônica proporciona benefícios a todos os envolvidos em uma transação comercial:

- Para o Fisco: maior na confiabilidade da Nota Fiscal; melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando compartilhamento de informações entre os fiscos de forma mais

eficiente, redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito; diminuição da sonegação e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária; suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da Receita Federal e demais Secretarias de Fazendas Estaduais.

- Para a Sociedade: redução do consumo de papel, com impacto positivo em termos ecológicos; incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias; padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas, oportunidade de negócios e empregos na prestação de serviços ligados a NF-e.
- Para os emitentes da Nota Fiscal (vendedores) - Redução de custos de impressão do documento fiscal uma vez que o documento é emitido eletronicamente e conseqüentemente redução nos custos de aquisição de papel; redução de custos de armazenagem de documentos fiscais; simplificação de obrigações acessórias, redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira.
- Para as empresas destinatárias de Notas Fiscais (compradoras): eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias; planejamento de logística de recepção de mercadorias pelo conhecimento antecipado da informação da nota fiscal, redução de erros de escrituração devido à eliminação de erros de digitação de notas fiscais;
- Para os Contabilistas: facilitação e simplificação da Escrituração Fiscal e contábil; GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, oportunidades de serviços e consultoria ligados à NF-e.

Outra vantagem da NF-e é a possibilidade de acompanhamento em tempo real das operações e o cruzamento de informações de forma eletrônica entre as administrações tributárias de maneira mais rápida.

No processo de implantação do SPED houve também algumas dificuldades enfrentadas pelas empresas, dentre as quais se destaca o custo financeiro inicial, uma vez que isso envolvia uso de tecnologia e muitas empresas eram menos estruturadas a esse respeito e o gasto com o treinamento de profissionais capacitados

Para Júnior, Oliveira e Carneiro (2011), no processo de implantação do SPED “os principais impactos e barreiras compreendem a capacitação profissional, planejamento tributário devido a maior exposição fiscal, organização e revisão dos processos contábeis administrativos e logísticos, integração eletrônica de informações fiscais e logísticas e implantação de sistemas de apoio a gestão empresarial (ERP).”

Segundo Pereira (2011):

Com efeito, desde a criação do SPED e sua obrigatoriedade, as empresas buscam se adequar rapidamente às novas normas, porém, as dificuldades encontradas não foram poucas. Por ser um sistema novo, sem precedentes na relação fisco-contribuinte, a adaptação ao mesmo costuma não ser simples e, dependendo da estrutura da empresa e da prioridade dada à questão, pode levar meses. É preciso, acima de tudo, investimento em tecnologia e em treinamento de pessoal o que, obviamente significa um aumento de custo para a empresa.

## **2.2 Nota Fiscal De Serviços Eletrônica - NFS-e**

Segundo Modelo Conceitual, documento disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de Formiga – MG, o projeto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) foi desenvolvido com o seguinte objetivo:

Cumprir às disposições do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Segundo Manual de Integração também disponível no site da Prefeitura Municipal de Formiga, o projeto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) visa o “compartilhamento de informações entre os fiscos municipais, estaduais e federais, através do desenvolvimento de uma solução para a geração desse documento fiscal eletrônico como instrumento de controle da arrecadação e fiscalização do ISS”.

De acordo com site da Receita Federal o projeto da NFS-e foi desenvolvido “de forma integrada pela Receita Federal do Brasil (RFB) e a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf) e é um documento gerado e armazenado eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços, visando o benefício das administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações.”

Ainda de acordo com o site, a NFS-e é gerada e armazenada eletronicamente em sistema disponibilizado pela respectiva secretaria municipal de finanças.

A NFS-e contém campos que reproduzem informações enviadas pelo contribuinte e outros que são de responsabilidade do Fisco. Inclui identificação dos serviços prestados e pode conter vários serviços em uma mesma nota fiscal, desde que relacionados a um único item da lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116, de 2003, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".

A identificação do prestador de serviços é feita através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A competência da NFS-e é o mês da ocorrência do fato gerador (quando o serviço foi prestado), a base de cálculo é o valor total de serviços, subtraído do valor de deduções previstas em lei (Pis, Cofins, CSLL, ISS, INSS).

Após ser gerada, a NFS-e não poderá mais ser alterada, podendo apenas ser cancelada ou substituída.

Segundo decreto nº 5.052, de 16 de agosto de 2011, do Município de Formiga:

Art. 39. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 5 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único: Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo no Departamento de Arrecadação e Fiscalização deste Município.

O sistema emissor da NFS-e permite que o prestador de serviços, emitente de NFS-e, acesse todas as funcionalidades do sistema: emissão dos documentos fiscal, guia de recolhimento, consultas aos documentos emitidos, etc.; pessoa jurídica, responsável tributário nos termos da Lei 8725/2003, emitir a guia de pagamento do ISS retido, referente às NFS-e recebidas. Todos os tomadores de serviços sejam pessoas físicas ou jurídicas podem acessar, consultar e imprimir um documento fiscal emitido com seus dados.

De acordo com site da Prefeitura Municipal de Formiga, a obrigatoriedade para emissão de NFS-e é apenas para “contribuintes prestadores de serviços, exceto os profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN através de tributação fixa anual, bancos, instituições financeiras e contribuintes qualificados como Microempreendedor Individual (MEI) quando prestarem serviços para pessoa física”. Para os contribuintes

desobrigados, caso queiram emitir NFS-e, basta solicitar autorização junto a Prefeitura do Município.

### **2.3 Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN)**

No Brasil, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) foi criado por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 18, de 01 de dezembro 1965, nos termos:

Art. 15. Compete aos municípios o imposto sobre serviço de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária da União e dos Estados.  
Parágrafo Único. Lei Complementar estabelecerá critérios para distinguir as atividades a que se refere este das previstas do art. 12.

Segundo Pessoa et al. (2012), anteriormente a reforma tributária de 1965, a atividade tributável era alcançada pelos seguintes impostos: O Imposto sobre Transações (Estadual); o Imposto de Indústrias e Profissões (Municipal) e o Imposto sobre Diversões Públicas (Municipal).

- a) Imposto sobre transações: de competência estadual e incidia sobre algumas prestações de serviços como hospedagem, locação de bens e imóveis, etc;
- b) Imposto de indústrias e profissões: de competência municipal e incidia sobre exercício de atividades lucrativas;
- c) Imposto de diversões públicas: de competência municipal e incidia sobre jogos e diversões públicas.

Conforme site [planalto.gov.br](http://planalto.gov.br), desde 2003 o ISS passou a ser regido pela Lei Complementar 116/2003, e de acordo com o artigo 1º desta o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

De acordo com site do Portal Tributário, a alíquota mínima para cálculo do ISS é de 2% (dois por cento) fixada pela Emenda Constitucional (EC) nº 37 de 12 de Junho de 2002 e a alíquota máxima de incidência de 5% (cinco por cento) fixada pelo art. 8, II, da Lei Complementar 116/2003.

De acordo com site da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), vários Municípios ainda que estabeleçam alíquota mínima de 2%, concedem

benefícios aplicados à base de cálculo, fazendo assim com que a alíquota efetiva fique abaixo dos 2%.

Visto este impasse, a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e a Associação Brasileira da Indústria Gráfica (Abigraf) encaminharam uma proposta de reformulação da LC 116/2003, proposta esta que foi convertida em 30 de outubro de 2012 no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 386 pelo Senador Romero Jucá (PMDB/RR).

Ainda segundo site da Abrasf (2012):

A PSL consiste em alterar a LC 116/2003 no sentido de determinar, nos casos, em que o estabelecimento prestador e o estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço estejam localizados em território de entes tributários distintos, a responsabilidade do tomador ou intermediário para recolher ao Município prejudicado o tributo, aplicada alíquota de 2%.

O ISS incide sobre serviços de qualquer natureza, exceto os que se sujeitam ao ICMS: prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O contribuinte do ISSQN é o prestador de serviços estabelecido em lei e o imposto é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no local do domicílio do prestador. Como exceção, o ISS é devido ao município onde se efetuar a prestação de serviço, quando se tratar de atividade de construção civil.

O fato gerador é a prestação de serviços praticado por empresas ou profissionais autônomos, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. Sejam eles produtivos (seguros, serviços bancários, jurídicos, corretagem e telecomunicação), de distribuição de bens (comércio, transporte e armazenagem), sociais (educação, saúde e lazer), pessoais (salão de beleza, hotelaria, tecnologia da informação), entre outros.

O ISSQN pode ser recolhido mensalmente a partir de uma alíquota que varia de acordo com o serviço prestado, ou ainda anualmente, a partir de um valor fixo atribuído a cada atividade.

## **2.4 A Organização Pública**

De acordo com os arts. 1º e 18º da Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988, a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, que compreende a

União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios é definida como uma “união indissolúvel” e garante a estes autonomia.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Segundo interpretação de Beo (2010, p.126):

Os municípios tiveram papel constitucional preponderante na organização do Estado Brasileiro (...) contudo nunca foram membros da federação (...) após algumas discussões em torno da polêmica inclusão do Município como ente federativo, conclui-se que o texto constitucional claramente atribui ao Município autonomia e status de membros da federação.

De acordo com NAZARETH e LOPES PORTO (2002), ao definir os municípios como entidades autônomas e membros da federação, a CF de 1988 alterou a estrutura e o funcionamento dos municípios destacando os seguintes aspectos:

- Reconhecimento da capacidade de auto-organização dos governos municipais através da Lei Orgânica Municipal;
- Conferiu aos municípios o poder de instituir e cobrar os impostos sobre a propriedade territorial – IPTU, sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis – ITBI e sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
- Aumentou as transferências intergovernamentais de receitas com intuito de uniformizar os recursos disponíveis para os municípios.

Com essas alterações, a Constituição atendeu as demandas por autonomia financeiras dos Municípios. Mas ainda que a Constituição imponha a descentralização e reconheça os Municípios como entidades político-administrativas, conferindo-lhes competências e rendas e o poder de auto-organização, estes ainda são obrigados a respeitar os princípios das Constituições Federais e Estaduais, conforme afirma Toledo, Santos e Céspedes (2010, p.2)

Quanto à federação, a Constituição garante, na ordem interna, a indissolubilidade do vínculo federativo sob a soberania da República Federativa do Brasil. De que modo?



Garantindo autonomia aos Estados membros, ao Distrito Federal e aos Municípios, autonomia esta que não se confunde com soberania.

De acordo com o artigo 145º da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e aos Municípios possui permissão para instituir os seguintes tributos:

I - Impostos;

II - Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

No seu artigo 150º, a CF determina as vedações em relação ao sistema tributário nacional:

- Princípio da legalidade: determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios só poderão exigir ou aumentar tributo por meio de lei;
- Isonomia tributária: é vedado o tratamento de forma desigual entre contribuintes que se encontram em condições de igualdade jurídica, tendo em vista que perante a lei são todos iguais;
- Irretroatividade tributária: determina que não haverá cobrança de tributo sobre fatos que aconteceram antes da entrada em vigor da lei que o instituiu;
- Anterioridade tributária: determina que não haverá cobrança de tributo no mesmo exercício fiscal ou antes de noventa dias da data de publicação da lei que os institui. Este princípio, porém, possui algumas exceções que determina alteração das alíquotas dos seguintes tributos: importação, exportação, produtos industrializados e operações financeiras.

## 2.5 O Município De Formiga - MG

O Município de Formiga foi oficialmente decretado como foro de cidade pela Lei Estadual nº 880 de 6 de Junho de 1858 e o distrito sede teve sua criação confirmada pela Lei Estadual nº2 de 14 de setembro de 1891.

O Município teve sua Lei Orgânica Municipal promulgada em 30 de março de 1990 pelos vereadores. A geografia do município possui uma área de 1.501.915 Km², população de 65.128 hab. cont. IBGE/2010, sendo 91% residente na área urbana, densidade demográfica de 43,36 hab/Km².

Em relação aos aspectos econômicos, o município de Formiga apresenta a seguinte participação no PIB municipal: agropecuária: 6,58%; indústria: 21,10% e serviços: 72,32%; Produto Interno Bruto R\$ 880.542,00; PIB PER CAPITA: R\$ 13.533,47 (IBGE 2010).

Os repasses das esferas Estaduais e Federais com importância significativa para o município são: ICMS, IPVA e o IPI.

Quadro 1: Transferência de Impostos ao Município de Formiga - MG

| Imposto<br>Ano | Valor ICMS    | Valor IPI  | Valor IPVA   | TOTAL         |
|----------------|---------------|------------|--------------|---------------|
| 2009           | 7.118.048,50  | 110.719,26 | 3.457.330,95 | 10.686.098,71 |
| 2010           | 8.841.691,25  | 158.050,48 | 3.820.052,92 | 12.819.794,65 |
| 2011           | 10.206.249,59 | 201.324,60 | 4.290.528,46 | 14.698.102,65 |
| 2012           | 10.887.281,54 | 218.523,92 | 4.921.183,55 | 16.026.989,01 |
| 2013           | 12.765.355,51 | 227.981,41 | 5.306.121,72 | 18.299.458,64 |
| 2014           | 17.260.680,76 | 300.443,94 | 7.337.008,67 | 24.898.133,37 |
| 2015           | 13.634.786,34 | 252.087,15 | 7.805.848,02 | 21.692.721,51 |

Fonte: <http://www.transparencia.mg.gov.br>

Os principais tributos arrecadados pela Prefeitura Municipal de Formiga são: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A Prefeitura Municipal de Formiga através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA- setor de fiscalização tributária, é responsável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Segundo site do *WebIss* a nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e foi regulamentada no município de Formiga conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF - através do Decreto nº 5.052 de 16 de agosto

de 2011, em cumprimento a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal visando à necessidade de modernizar a administração tributária e a redução de custos no município, promover a justiça fiscal com responsabilidade, integrar as necessidades das Administrações Tributárias Municipais viabilizando maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN.

## **7- METODOLOGIA**

### **7.1 Caracterização da Pesquisa**

Nesse estudo fez-se uma pesquisa de campo na Prefeitura Municipal de Formiga, mais precisamente no setor de arrecadação de tributos, utilizando como coleta de dados a aplicação de um questionário (apêndice) direcionado ao servidor responsável pelo setor de arrecadação do ISS na Secretaria Municipal de Fazenda do município.

É uma pesquisa do tipo descritiva com objetivo de obter informações a respeito da importância da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para a arrecadação do ISSQN.

Segundo Cervo, Bervian e Silva (2007):

A pesquisa descritiva pode assumir diversas formas, entre elas pesquisa documental, onde são investigados documentos com propósito de descrever e comparar usos e costumes, tendências, diferenças e outras características. As pesquisas documentais permitem estudar tanto a realidade presente como o passado.

Para BARROS e LEHFELD (2007, p.84) “a pesquisa descritiva engloba dois tipos: a pesquisa documental e/ou bibliográfica e a pesquisa de campo.”

### **7.2 Tratamento dos dados**

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica em conteúdo de livros, trabalhos acadêmicos, artigos, sites de internet e revistas especializadas, pois assim como afirma BARROS e LEHFELD (2007, p.85) efetua-se a pesquisa bibliográfica “tentando-se resolver um problema

ou adquirir conhecimentos a partir de emprego predominante de informações advindas de material gráfico, sonoro e informatizado.”

Na pesquisa de campo os dados foram coletados mediante entrevista roteirizada por questionário, elaborada conforme modelo Agnes (2007), com intuito de obter informações a respeito da arrecadação do ISS no Município de Formiga. O questionário contém 17 perguntas abertas e com base nas informações levantadas foi realizada uma análise sobre a implantação da nota fiscal de serviços eletrônica na visão do município.

É através do *Web Service*, um Sistema de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas que as Secretarias Municipais de Fazenda disponibilizam serviços que poderão ser acessados pelos sistemas dos contribuintes.

A Prefeitura Municipal de Formiga faz uso de um sistema de cadastro chamado *WebIss*, para emissão das NFS-e com o objetivo de permitir aos *softwares* dos contribuintes enviarem aos servidores da Prefeitura dados referente aos RPS (Recibo Provisórios de Serviço) eletrônicos emitidos para que os mesmos sejam convertidos em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.

A implantação do sistema *WebIss* se deu pelo cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes e ao mesmo tempo permitindo um controle online das prestações de serviços, visando o benefício da administração tributária padronizada e a melhoria da qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia em tempo real, objetivando também beneficiar o aumento da competitividade das empresas pela racionalização das obrigações acessórias, em especial a dispensa da emissão e guarda de documentos em papel.

Para implantação da nota fiscal de serviços eletrônica foram realizados treinamentos específicos para apresentação do sistema.

Para utilizar o *WebIss* é necessário que o prestador de serviços tenha realizado o Cadastramento Eletrônico de Contribuintes - CeC® - sendo este um procedimento obrigatório para todas as pessoas jurídicas, inclusive para os optantes do Simples Nacional e Micro Empreendedores Individuais - MEI, instalados no município e também empresas prestadoras de serviços com sede em outros municípios, para efeito da emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS.

Anteriormente à implantação da NFS-e a arrecadação do ISSQN era efetuada através da “auto declaração” dos contribuintes, que informavam o valor a ser recolhido e logo após o fisco fazia a homologação, ou seja, conferia o valor declarado com as notas fiscais emitidas no período de apuração.

Após a implantação da NFS-e, todo dia 5 do mês subsequente o sistema processa o encerramento do mês e o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) é disponibilizado no site *WebIss* e pode ser pago em toda rede bancária do Município, sendo centralizado no Banco do Brasil. O imposto devido deve ser recolhido aos cofres públicos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da retenção.

A retenção na fonte não abrange os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

- I – autônomos, que comprovarem o recolhimento do ISSQN anual;
- II – contribuintes que tenham o recolhimento do imposto efetuado através de tributação fixa;
- III – instituições financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas;
- IV – contribuintes que tenham o recolhimento do imposto efetuado através de estimativa ou estimativa mínima.

Segundo informações da SEMFA os valores são repassados para uma conta bancária da Prefeitura 1 (um) dia após o pagamento e este processo é conferido diariamente e até então não houve falhas no processo de envio do retorno uma vez que o mesmo é informatizado, sendo assim segundo a mesma, não necessita de nenhuma melhoria.

Ainda de acordo com a SEMFA, a implantação da NFS-e foi de grande importância para a arrecadação do ISSQN no município, dentre as quais se destacam:

- A eliminação das fraudes relacionadas à autorização e emissão de documentos fiscais;
- Aprimoramento do controle fiscal, maior rapidez e eficiência na obtenção dos registros de operações de prestação de serviços;
- Agilidade no procedimento de arrecadação do ISS;
- Possibilidade de aderência ao Sistema Público de Escrituração Digital;
- Aperfeiçoar a atuação das administrações tributárias municipais através da adoção de solução tecnológica que propiciem o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;
- Melhora da qualidade das informações obtidas, com a consequente diminuição dos custos e possibilidade de intercâmbio entre os fiscos;

- Eliminação dos erros de preenchimentos de documentos de arrecadação e no registro de seu pagamento.

#### 4 - RESULTADOS

No Município de Formiga há mais de 200 empresas contribuintes do ISS ativas cadastradas na Prefeitura Municipal e o crescimento na participação do ISS na arrecadação do Município se deve além do crescimento do setor de serviços à implantação da NFS-e.

No Município de Formiga o aumento na arrecadação de ISS aumentou 260% entre os anos de 2009 e 2014 conforme mostra o quadro 2 abaixo:

Quadro 2: Arrecadação ISS no Município de Formiga MG

| <b>Ano</b> | <b>Valor</b>     |
|------------|------------------|
| 2009       | R\$ 2.244.458,62 |
| 2010       | R\$ 3.004.150,00 |
| 2011       | R\$ 3.893.555,99 |
| 2012       | R\$ 4.842.700,11 |
| 2013       | R\$ 5.293.880,40 |
| 2014       | R\$ 5.872.002,87 |

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados de [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) e [www.contaspublicas.caixa.gov.br](http://www.contaspublicas.caixa.gov.br)

Entre os anos de transição da NFS-e (2010, 2011 e 2012) pode-se observar que também houve significativo aumento na arrecadação de ISS de 61,2%.

Segundo informações da SEMFA, os valores arrecadados com o ISS não possuem nenhum vínculo específico de investimento, sendo assim aplicado em diversas áreas da administração, como saúde, educação, folha de pagamento, etc.

Uma das maiores dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Formiga – MG é a conscientização dos contribuintes sobre a importância do recolhimento das suas obrigações, uma vez que tudo o que é arrecado é revertido para o bem comum da comunidade.

Para as empresas que não são cadastradas, são emitidas intimações, autos de infração notificando estes contribuintes para o devido cadastro, uma vez que desde agosto de 2011 não é mais permitido o uso de nota fiscal em papel, conforme decreto n.º 5.052.

As empresas que utilizam notas fiscais de serviços eletrônicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Formiga ainda enfrentam algumas dificuldades para emitirem suas NFS-e.

Alguns dos prestadores de serviços autônomos que ainda não são cadastrados para emissão de NFS-e relatam que não o fazem pelo processo burocrático, porque muitos de seus clientes são pessoas físicas e não exigem nota fiscal do serviço prestado, sendo assim julgam desnecessário.

As maiores dificuldades enfrentadas pelas empresas é de cunho básico, desde como fazer o primeiro acesso, preenchimento dos campos obrigatórios, até os valores das alíquotas que deverão ser usadas.

Quando recorrem ao suporte na Prefeitura Municipal, e este não soluciona suas dúvidas, o suporte os orienta a entrar em contato com o seu contador.

Muitos procuram o contador até mesmo se o sistema estiver impossibilitado de acesso por motivos de atualização, sistema fora do ar, entre outros. Isso porque nos primeiros acessos recebem o treinamento e instruções do seu contador, o que os leva a sempre procurá-lo para sanar suas dúvidas.

Sendo assim, classificam que procurar a Prefeitura através do responsável pelo suporte do sistema é muito demorado e burocrático, e com o contador além de ser mais rápido, já tem um contato mais próximo, o que proporciona um melhor atendimento e atenção, aproveitando assim para tirar as dúvidas a respeito de tributação.

Os prestadores de serviços autônomos, em sua grande maioria são os contadores que emitem suas notas fiscais, um serviço já incluso no valor do honorário cobrado, tendo o valor unitário de emissão de cada nota entre R\$5,00 e R\$ 7,00.

## **5- CONCLUSÕES**

Com a Constituição Federal de 1988 os Municípios passaram a ter uma autonomia maior, o que não os tira da responsabilidade de uma boa gestão.

Durante a realização do trabalho, foi conduzido estudo para analisar a importância da nota fiscal de serviços eletrônica na arrecadação do ISS no município de Formiga, e ao longo do estudo pode-se notar que com a implantação da NFS-e além de promover eficiência de ações fiscais este projeto proporcionou também agilidade nos processos e ganhos financeiros.

Pode-se notar que a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Formiga proporcionou uma grande melhoria na arrecadação de ISS uma vez que todo o processo já se encontra informatizado o que promove agilidade em todos os passos, desde o cadastro dos contribuintes até a geração das guias de recolhimento do imposto.

Nos valores arrecadados pela Prefeitura Municipal de Formiga através do ISSQN, é notório que houve um aumento significativo nos valores arrecadados, com um aumento de mais de 100% entre os anos de 2009 e 2014.

Nas dificuldades fornecidas pela Prefeitura Municipal de Formiga, através da Secretaria Municipal da Fazenda, espera-se que as empresas prestadoras de serviços e os profissionais autônomos não apenas reconheçam a importância do ISS para o Município, mas também possam aderir à nota fiscal de serviços eletrônica uma vez que tudo o que se arrecada é revertido para o bem comum da comunidade.

A Prefeitura Municipal pode contribuir ainda mais para essa mobilizar os contribuintes, a partir do momento em que o ISS não tem um vínculo de investimento fixo, pode-se promover maior esclarecimento e transparência na aplicação dos valores arrecadados, através de propagandas e maior divulgação no site do município, onde exatamente os recursos foram aplicados.

As dificuldades enfrentadas pelas empresas estão relacionadas às dificuldades na emissão e à falta de suporte técnico. Dificuldades estas que se devem pelo fato de que muitas das vezes o responsável pela emissão da NFS-e não tem conhecimento algum sobre o que é nota fiscal.

Uma solução para este problema seria a melhoria no serviço de atendimento ao contribuinte, promovendo novos seminários destinados as empresas prestadoras de serviços e aos escritórios de contabilidade, uma vez que as empresas recorrem mais a estes para solucionar suas dúvidas do que ao próprio suporte da Prefeitura.



Para trabalhos futuros sugere-se uma análise mais ampla das dificuldades enfrentadas pelas empresas no processo de cadastramento e emissão das notas fiscais.

A partir do trabalho realizado junto à Prefeitura Municipal de Formiga conclui-se que a arrecadação do ISS tem um papel fundamental nas finanças do município e com os dados fornecidos pela SEMFA indicam que a tecnologia (software) utilizada é eficiente e a NFS-e proporcionou melhoria na arrecadação do ISS trazendo maior agilidade no processo.

## 6 REFERÊNCIAS

AGNES, Daniela. **Melhorias no processo de arrecadação de ITBI, IPTU e ISSQN da Prefeitura de Porto Alegre**. 2007. 59 f. Monografia (Especialização) - Curso de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/13979>>. Acesso em: 28 abr. 2015.

Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais. **ISS**. Disponível em: <<http://www.abrasf.org.br>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

BARROS, Aidil da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CERVO, Amado Luis; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

ELEUTERIO, Marco Antonio Massoler. **Sistemas de informações gerenciais na atualidade**. Curitiba: Intersaberes, 2015. 199 p.

FERNANDES, Eugênio Eustáquio Veloso. **Padrão Nacional ABRASF DA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**. 2006. Disponível em: <[http://www.abrasf.org.br/arquivos/files/Projeto\\_Padrao\\_ABRASF\\_NFS\\_e.pdf](http://www.abrasf.org.br/arquivos/files/Projeto_Padrao_ABRASF_NFS_e.pdf)>. Acesso em: 04 mar. 2015.

GASPAR, Walter. **ISS Teoria e Prática**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997. 344 p.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Infográficos: despesas e receitas orçamentárias e PIB**. Disponível em: <<http://ibge.gov.br/cidadesat/painel/economia.php?lang=&codmun=312610&search=minas-gerais|formiga|infograficos:-despesas-e-receitas-orcamentarias-e-pib>>. Acesso em: 30 nov. 2015

Instituto Brasileiro de Pesquisa e Tributação. **Carga tributária**. Disponível em: <<http://www.ibpt.com.br/noticia/2144/Carga-tributaria-avanca-para-35-42-do-PIB-em-2014-aponta-IBPT>>. Acesso em 04 nov. 2015.

LAURINDO, Alisson M.; TEIXEIRA, Alex V.. **A logística na administração pública: conceitos e métodos**. Curitiba: Intersaberes, 2014. 173 p.

MACHADO, Antônio Cláudio da Costa (Org.); FERRAZ, Anna Cândida da Cunha (Coord.). **Constituição federal interpretada**: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. Barueri, SP: Manole, 2010. Vários Autores.

Ministério da Fazenda. **Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em: <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>> . Acesso em: 02 mar. 2015.

NAZARETH, Paula Alexandra; LOPES PORTO, Luiz Fernando. **As finanças dos municípios brasileiros**: o caso do Rio de Janeiro. TCE-RJ, 2002.

NEVES JÚNIOR, Idalberto José das; OLIVEIRA, Cleide Machado de; CARNEIRO, Eleandro Elias. Estudo exploratório sobre os benefícios e desafios da implantação e utilização do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED na opinião de prestadores de serviços contábeis no Distrito Federal. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 8., 2011, São Paulo. **Anais...** . São Paulo: Anais do 8º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 2011. Disponível em: </sites/000/2/564.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2016.

OZAKI, Marcos Takao; BIDERMAN, Ciro. A importância do regime de estimativa de iss para a arrecadação tributária dos municípios brasileiros. **Rev. adm. contemp.** [online]. 2004, v.8, n.4, p. 99-114. ISSN 1982-7849. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-65552004000400006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-65552004000400006&script=sci_arttext) - >. Acesso em 02 dez. 2015.

Palácio do Planalto Presidência da República. **Constituição Federal**. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acervo/constituicao-federal>>. Acesso em: 02 mar. 2015.

PEREIRA, Thaise da Costa. **O impacto do SPED na escrituração contábil**. 2011. 49f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2011. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/1515> ->. Acesso em: 11 jan. 2016

PESSOA, Alcides Soares et al. **Impactos da implantação da nota fiscal de serviços eletrônica na prefeitura de Guanambi**. Disponível em: <[http://www.webartigos.com/\\_resources/files/\\_modules/article/article\\_84870\\_201202262202385e44.pdf](http://www.webartigos.com/_resources/files/_modules/article/article_84870_201202262202385e44.pdf)>. Acesso em: 19 nov. 2015.

Portal Tributário. **Imposto sobre serviço de qualquer natureza**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributos/iss.html>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

Receita Federal do Brasil. **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/>>. Acesso em: 11 fev. 2015.

**REVISTA GESTÃO & PLANEJAMENTO (G&P)**. Salvador: Nexodoc Consultoria em Tecnologia da Informação, v. 16, n. 3, 2015. Quadrimestral. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. **Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em: <<http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/index.html>>. Acesso em: 02 mar. 2015.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. **Nota Fiscal Eletrônica**, emissão. Disponível em: <[http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_fiscais/nfe/nfe.htm](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_fiscais/nfe/nfe.htm)>. Acesso em: 02 mar. 2015.

Senado Federal. **Projeto de Lei nº 386**. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/mateweb/arquivos/mate-pdf/140102.pdf>>. Acesso em: 05 mai. 2015.

SILVEIRA, Simoni Júlia da. **Manual de normalização para apresentação de trabalhos acadêmicos do IFMG – Campus Formiga**. Formiga, 2011. Disponível em: <[http://formiga.ifmg.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=221&Itemid=78](http://formiga.ifmg.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=221&Itemid=78)>. Acesso em: 20 jan. 2016

Sistema WebIss de Formiga - MG. **Perguntas e respostas**. Disponível em: <<https://www1.webiss.com.br/formigamg/Default.aspx>>. Acesso em: 02 fev. 2015

TOLEDO, Antonio Luiz de; SANTOS, Márcia Cristina Vaz dos; CESPEDE, Livia (Colaboradores). **Código Tributário Nacional**. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

TRISTÃO, José Américo Martelli, **A Administração tributária dos municípios brasileiros: uma avaliação do desempenho da arrecadação**. São Paulo: EAESP/FGV, 2003. 172 p. (Tese de doutorado apresentada ao Curso de Pós-Graduação da EAESP/FGV. Área de Concentração: Organização, Recursos Humanos e Planejamento).

## APÊNDICE

### Questionário

- 1- Quais os principais tributos arrecadados pela prefeitura Municipal de Formiga?
- 2- O que motivou a implantação do sistema *WebIss*?
- 3- Qual a importância da nota fiscal eletrônica na arrecadação municipal do ISSQN?
- 4- Com a implantação da nota fiscal eletrônica houve melhorias para a arrecadação do ISSQN no município? Quais as principais?
- 5- Antes da implantação da nota fiscal eletrônica, como era o processo para arrecadação de ISS? Como as guias eram geradas e entregues aos contribuintes?
- 6- Após a implantação da NFS-e como é realizado este processo? Como as guias são geradas e entregues aos contribuintes?
- 7- Quantos bancos participam da arrecadação tributária da Prefeitura Municipal de Formiga? Quais são eles?
- 8- Quanto tempo leva para os bancos repassarem os valores para a conta da prefeitura?
- 9- Há falhas no envio do retorno? Quais?
- 10- Há uma conferência se os valores enviados no retorno foram realmente creditados para a Prefeitura? Se sim com que frequência essa conferência é realizada?
- 11- É possível fazer alguma melhoria neste processo de conferência? Se sim qual?
- 12- Quantas empresas contribuintes do ISSQN estão cadastradas na prefeitura?

- 13- Quais as maiores dificuldades enfrentadas por estas empresas? A prefeitura procura sanar essas dificuldades?
- 14- A Prefeitura tem conhecimento de empresas que são contribuintes de ISS e não são cadastradas para emissão de notas no *WebIss*? Faz algo para incentivar o cadastramento destas empresas?
- 15- Quais as dificuldades enfrentadas pelo município para diminuir a sonegação e aumentar a arrecadação de ISSQN?
- 16- Os valores arrecadados com o ISS são destinados a investir em quais áreas na cidade de Formiga?
- 17- Quais os valores arrecadados pela Prefeitura Municipal com ISSQN nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014?